

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR

Consoante Portaria TRT 18ª GP n.º 421/2017

Nome	
Enquadramento do cargo (conforme Anexo I da Portaria GP nº 421/2017) (1)	
Ano a que se refere a prestação de contas	
Nº da linha de telefonia celular institucional	
Nº do dispositivo p/ internet móvel - modem	
Tipo da prestação (Anual ou Parcial)	
Nº do processo de prestação de contas (2)	

(1) Se houver alteração da condição do usuário, escolher aquela relativa ao primeiro mês de recebimento da cota desta prestação de contas.

(2) Autuar um processo eletrônico administrativo para cada prestação de contas. Se o usuário já possuir processo de prestação de contas no exercício (devido à realização de prestação parcial), apensar os autos ao processo existente.

	COTA JAN FATURA FEV	COTA FEV FATURA MAR	COTA MAR FATURA ABR	COTA ABR FATURA MAI	COTA MAI FATURA JUN	COTA JUN FATURA JUL	COTA JUL FATURA AGO	COTA AGO FATURA SET	COTA SET FATURA OUT	COTA OUT FATURA NOV	COTA NOV FATURA DEZ	COTA DEZ FATURA JAN (EXERC. SEG.)	TOTAL
Despesas com telefonia celular e internet (3)													
Despesas com internet móvel – modem (4)													
TOTAL DA DESPESA NO MÊS													
Cota total recebida no ano (5)													
SALDO ANUAL (6)													
Compra de aparelho de telefonia celular (7)													
Compra de modem ou dispositivo similar para internet móvel (8)													
Saldo a compensar da prestação de contas anterior (valor preenchido automaticamente)													
SALDO FINAL (9)													
Em caso de SALDO FINAL NEGATIVO, deseja compensar o valor referente à aquisição de aparelho celular na próxima prestação de contas? SIM ou NÃO (10)													
SALDO A COMPENSAR EM PRESTAÇÃO DE CONTAS SUCESSIVA (10)													

(3) Considerar exclusivamente as despesas concernentes à telefonia celular e a pacote de dados realizadas pelo usuário dos serviços de comunicação, que possam ser devidamente identificadas na fatura

(4) Preencher somente quando a internet móvel for cobrada à parte da telefonia celular. Considerar exclusivamente despesas concernentes a pacote de dados realizadas pelo usuário dos serviços de comunicação, que possam ser devidamente identificadas na fatura

(5) Não preencher. Calculado por fórmula

(6) Campo com fórmula. Não preencher. Este saldo não inclui os valores referentes à compra de equipamentos. Tais valores são computados somente para a apuração do SALDO FINAL.

(7) Informar o valor total da compra de aparelho de telefonia celular, mesmo quando o pagamento for parcelado. Considerar somente documento fiscal de compra de celular **limitado a um aparelho por exercício**; não incluir compra de *ipads*, *tablets* e equipamentos similares.

(8) Informar o valor total da compra de modem ou dispositivo similar, mesmo quando o pagamento for parcelado. Considerar somente documento fiscal de compra de modem de internet móvel, **limitado a um equipamento por exercício**; não incluir compra de roteadores e equipamentos similares.

(9) Valor negativo, indica que todo valor recebido foi gasto e poderá ser compensado. Valor positivo, indica que o usuário gastou menos do que o valor recebido e, neste caso, tal valor será descontado em folha de pagamento, se não houver nenhuma outra compensação.

(10) Campo com fórmula. Não preencher

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos no § 2º do art. 14, da Portaria GP/DG nº 421/2017, que são verídicas as informações prestadas neste formulário, que os documentos anexados ao processo de prestação de contas conferem com os originais e que as faturas apresentadas permitem identificar as despesas do usuário dos serviços de comunicação realizadas com internet móvel e telefonia celular para fins institucionais.

Datado e assinado eletronicamente

Goiania, 17 de dezembro de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMI. PRES. DE TRIBUNAL